



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 069 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ventania para o exercício de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do Município de Ventania, Estado do Paraná, para o exercício de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.971.000.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil reais).

**Art. 2º** – A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS</b>	<b>CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b>
<b>2.947.000,00</b>		
	Receitas Tributárias.....	R\$ 117.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
	Receita Industrial.....	R\$ 4.000,00
	Receita de Serviço.....	R\$ 1.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$ 2.795.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....		<b>R\$</b>
<b>24.000,00</b>		
	Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00
	Alienação de Bens.....	R\$ 2.000,00
	Transf. de Capital.....	R\$ 20.000,00
	Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$</b>
<b>2.971.000,00</b>		

**Art. 2º** – A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>LEGISLATIVO</b>	<b>MUNICIPAL</b> .....	<b>R\$</b>
<b>242.000,00</b>	Câmara Municipal.....	R\$ 242.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**EXECUTIVO MUNICIPAL.....R\$**  
**2.729.000,00**

Gabinete do Prefeito.....R\$ 137.000,00  
Assessoria de Planejamento.....R\$ 45.000,00  
Assessoria Jurídica.....R\$ 17.000,00  
Depart. De Adm. e Finanças.....R\$ 287.000,00  
Depart. De Educação e Cultura.....R\$ 874.000,00  
Depart. De Saúde e Bem Estar Social.....R\$ 477.000,00  
Depart. De Obras e Serviços Públicos.....R\$ 892.000,00

**TOTAL.....R\$**  
**2.971.000,00**

**Art. 4º** – Segundo as categorias econômicas, a Despesa está fixada com as seguintes distribuição:

**DESPESAS CORRENTES.....R\$**  
**2.036.000,00**

Despesas de Custeio.....R\$ 1.945.000,00  
Transf. Correntes.....R\$ 91.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL.....R\$**  
**935.000,00**

Investimentos.....R\$ 880.000,00  
Invers. Financeira.....R\$ 50.000,00  
Transf. de Capital.....R\$ 5.000,00

**TOTAL.....R\$**  
**2.971.000,00**

**Art. 5º** – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) do limite da receita efetivamente arrecadada;

**II** – realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista.

**III** – realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**IV** – proceder, no início do exercício de 1995, a correção dos valores do orçamento, pelo índice oficial de inflação do período de agosto a dezembro de 1994.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (01.01.95)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de dezembro de 1994.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
**Prefeito Municipal**